



Aviso de **DISPENSA PRESENCIAL** nº 15/2024

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, por meio do Setor de Compras, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e serviços de mão de obra de instalação das mesmas, as quais serão empregadas no Elevador alocado à Câmara Municipal de Guaíra-PR.**, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **19/12/2024** às 0h00 até **02/01/2025** às 17h

ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra <https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, PNCP ou através do e-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 18 de dezembro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024



AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, sediada à Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra-PR, representada por seu Presidente, Adriano Cezar Richter, conforme autorização expedida no Processo Administrativo nº 21/2024, visando atender o § 3 do art. 75, da Lei 14.133/21, torna público o Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra-PR e as exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ 17h00 DO DIA 02/01/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara@guaira.pr.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

1.2. Os esclarecimentos e impugnações somente serão considerados e respondidos quando solicitados por escrito, devendo ser endereçados ao e-mail: camara@guaira.pr.leg.br.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e serviços de mão de obra de instalação das mesmas, as quais serão empregadas no Elevador alocado à Câmara Municipal de Guaíra-PR.**

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame são os definidos na seguinte tabela:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor Unit.	Valor total
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS DO ELEVADOR SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, COM CAPACIDADE DE 8 PASSAGEIROS, PESO 600 KG, DA MARCA EMC, MODELO SECTRON, TENSÃO TRIFÁSICO 220V, garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento provisório do serviço. Fornecimento de peças: Bloco de freios; Timoneria 38mm; Limitador de velocidade 60M/M; Polia tensora e serviços de mão de obra Base para Fixação de Limitador de Velocidade; Cabo de aço ¼ galvanizado (com 20 metros); Incluso serviço de mão de obra de instalação.	01	Unidade	R\$ 9.550,00	R\$ 9.550,00



Valor Total	R\$ 9.550,00
Atenção: O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação. A especificação técnica do item no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.	

3.2. A proposta que consignar **preço, unitário ou global, superior** ao fixado por este Aviso de Contratação Direta será desclassificada.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao departamento de compras da Câmara Municipal de Guaíra, via e-mail: camara@guaira.pr.leg.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste aviso e apresente os documentos nele exigidos.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo as seguintes vedações:

5.2.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



- 5.2.6. Sociedade Cooperativas.
- 5.2.7. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, DOTAÇÃO, ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS DE ENTREGA

- 6.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência Anexo II deste Aviso.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no Diário Oficial.
- 7.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camara@guaira.pr.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.2. A proposta deverá ser redigida preferencialmente, em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, e deverá conter as informações de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 8.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - 8.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo estimado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - 8.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 8.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.6. Em anexo o **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I** deste Aviso de Contratação Direta.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar



o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.**
- 9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.
- 10.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
- 10.1.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

10.2. HABILITAÇÃO

- 10.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 10.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.
- 10.2.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.2.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, item **8.3. Exigências de habilitação** e seguintes, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.2.1. SICAF;
 - 11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- 11.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 11.2.5.** Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 11.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “11.2.2”, “11.2.3” e “11.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 11.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando solicitado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 11.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 11.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 11.8.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- 11.9.** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- 11.10.** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- 11.11.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente aviso implicará na inabilitação da licitante.

12. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES:

- 12.1.** As obrigações e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1.** O procedimento será divulgado no portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra (site oficial da Câmara Municipal de Guaíra).
- 13.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.4.** As providências dos subitens **13.2.1** e **13.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 13.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste



deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 13.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.** ANEXO I – Modelo de proposta de preços
- 13.13.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 13.14.** ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

14.1.1. Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001

14.1.2. Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

14.1.3. Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.2400 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra – PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta contratação, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaíra, em 18 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024



À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa para contato:
Telefone:
E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar, através desta, em atendimento ao disposto no mencionado Aviso, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT R\$	TOTA R\$
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS DO ELEVADOR SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, COM CAPACIDADE DE 8 PASSAGEIROS, PESO 600 KG, DA MARCA EMC, MODELO SECTRON, TENSÃO TRIFASICO 220V, garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento provisório do serviço. Fornecimento de peças: Bloco de freios; Timoneria 38mm; Limitador de velocidade 60M/M; Polia tensora e serviços de mão de obra Base para Fixação de Limitador de Velocidade; Cabo de aço ¼ galvanizado (com 20 metros); Incluso serviço de mão de obra de instalação.	01	Unidade		
Total R\$					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta Nº 15/2024 e em seus Anexos.

(Cidade), em __ de ____ 2024.

Nome do Representante Legal

Função

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

***Para o preenchimento correto da proposta, favor observar os ditames do Termo de Referência.**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 21/2024 – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e serviços de mão de obra de instalação das mesmas, as quais serão empregadas no Elevador alocado à Câmara Municipal de Guaíra-PR.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor Unit.	Valor total
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS DO ELEVADOR SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, COM CAPACIDADE DE 8 PASSAGEIROS, PESO 600 KG, DA MARCA EMC, MODELO SECTRON, TENSÃO TRIFÁSICO 220V, garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento provisório do serviço. Fornecimento de peças: Bloco de freios; Timoneria 38mm; Limitador de velocidade 60M/M; Polia tensora e serviços de mão de obra Base para Fixação de Limitador de Velocidade; Cabo de aço ¼ galvanizado (com 20 metros); Incluso serviço de mão de obra de instalação.	01	Unidade	R\$ 9.550,00	R\$ 9.550,00
Valor Total					R\$ 9.550,00

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 11, da Resolução 02/2023, da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.1.** A presente contratação de prestação de serviços inclui o fornecimento de peças e serviços necessário ao seu adequado funcionamento e uso.
- 1.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, I da Lei nº 14.133/21)

- 2.1.** A descrição da necessidade de contratação está pormenorizada no ETP (Estudo Técnico Preliminar), Apêndice deste TR (Termo de Referência).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 3.1.** Todas as peças fornecidas deverão ser novas e genuínas, e deverão ser da Marca do Elevador (EMC), podendo ser compatíveis;
- 3.2.** Durante a execução do serviço, deverão ser observadas todas as normas técnicas e de segurança vigentes,



incluindo as recomendações da NR-12 (Norma Regulamentadora de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à manutenção de elevadores, como a NBR 16083.

- 3.3. Deverão estar inclusos nesta proposta, o fornecimento das peças relacionadas acima, materiais e mão de obra técnica necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
- 3.4. Para as peças e serviços pede-se garantia de 12 meses a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos materiais / serviços.

3.1. Requisitos Mínimos:

- 3.1.1. As empresas deverão possuir ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.1.2. Empresa estar regularmente estabelecida no País;
- 3.1.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta contratação: empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial e, que estejam inadimplentes com regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas;
- 3.1.4. É vedado à contratada subcontratar o objeto da presente contratação.
- 3.1.5. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- 3.1.6. A validade da proposta é de 60 dias.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Da Execução dos Serviços:

- 4.1.1. A ordem de compra será emitida pelo gestor da avença e entregue à CONTRATADA, via mensagem eletrônica, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de celebração do contrato.
- 4.1.2. A CONTRATADA, após o recebimento da ordem de compra, terá um prazo de até **60 (sessenta) dias corridos** para realização e conclusão dos serviços, objeto deste certame.
- 4.1.3. Todos os materiais, peças, componentes, descritos no objeto deste termo de referência, fornecidos pela Contratada, deverão ser novos – sem utilização anterior – e possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 4.1.4. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Guaíra/PR, localizada à Praça XXIII, 200, Centro, na cidade de Guaíra/PR.

4.2. Prazo de Garantia dos Serviços:

- 4.2.1. Os serviços objeto do certame, executados pela CONTRATADA deverão ter garantia de **1 (um) ano**, contados da data do recebimento definitivo.
- 4.2.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com as despesas de serviços e materiais necessários ao restabelecimento do correto funcionamento do elevador.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



- 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, 31º).
- 5.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão, através do Setor de Compras convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (art. 44, 31º).
- 5.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 6.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2. Nos termos do item 1, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 6.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 6.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

- 6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, contado após recebimento integral do objeto e do ateste das faturas/notas fiscais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 6.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.3.4. O contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 6.3.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor.
- 6.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 6.3.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.3.8.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.3.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. DO(S) PAGAMENTO(S)

- 6.4.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após o recebimento definitivo do objeto, em até **30 dias** após o ateste da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is).
- 6.4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, o faturamento dos objetos entregues (nota fiscal) e demais documentos necessários à comprovação de regularidade da CONTRATADA (certidões negativas de regularidade fiscal).
- 6.4.3. A CONTRATADA deverá enviar notas fiscais/faturas e demais documentos de regularidade, em até 3 dias úteis após a comprovação de disponibilidade total do objeto, quando do início do contrato.
- 6.4.4. A CONTRATADA deverá protocolar, após a entrega e comprovação da disponibilidade do objeto para o período do contrato, requerimento de pagamento junto a Câmara Municipal de Guaíra, salvo se o



CONTRATANTE indicar outro procedimento.

- 6.4.5. O pagamento será efetuado após aceitação do recebimento definitivo e, posterior ateste das faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 6.4.6. Havendo erro na apresentação das faturas/notas fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.4.7. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações.
- 6.4.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente deste Termo de Referência
- 7.1.3. Solicitar o objeto contratado e recebê-lo, conforme o descrito neste Termo de Referência;
- 7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do objeto, por agentes públicos designados;
- 7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do termo de referência e do contrato;
- 7.1.7. Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação.

7.2. São obrigações da Contratada:

- 7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
 - 7.3.1. Atender prontamente as orientações e exigências do gestor do contrato, devidamente designado, inerentes à execução da demanda solicitada;
 - 7.3.2. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Câmara atendendo as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
 - 7.3.3. É obrigatório e de responsabilidade da Contratada sinalizar ou isolar (conforme o caso), durante a execução dos serviços, o local ou a área a ser trabalhada, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos empregados da Contratante e de terceiros, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
 - 7.3.4. O local da execução do serviço, bem como as partes afetadas, deve ser mantido limpo, devendo ser prevista a proteção. A execução dos serviços deve ser realizada com o máximo possível de cuidado, para que não sejam causados danos de qualquer espécie no local;
 - 7.3.5. Manter seus profissionais uniformizados nos termos da legislação vigente, identificando-os mediante crachás com fotografia recente, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) conforme legislação vigente;
 - 7.3.6. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
 - 7.3.7. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
 - 7.3.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação



e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 7.3.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis;
- 7.3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com a legislação vigente;
- 7.3.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;
- 7.3.13. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste termo de referência;
- 7.3.14. Manter durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;
- 7.3.15. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;
- 7.3.16. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 7.3.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 7.3.18. Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.3.19. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 7.3.20. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 7.3.21. Também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido em Edital ou Aviso de Contratação Direta, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento:

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma integral, não haverá parcelamento do objeto.

8.3. Exigências de habilitação:

- 8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.
- 8.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira e habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo de Referência.
- 8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - 8.6.1. SICAF;
 - 8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - 8.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



- 8.6.4. Cadastro do TCE/PR de impedimento de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.3. Habilitação Jurídica:**
- 8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil.
- 8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.
- 8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.3.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.3.10. **Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**



- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6.1. **Observação:** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL e ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.5. **Habilitação Técnica:**
- 8.5.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia, (CREA) ou outro Conselho Pertinente, em seus respectivos órgãos, da região a que estiver vinculada, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação. Caso a empresa seja inscrita em outra jurisdição deverá providenciar a inscrição no CREA/PR, para fins de assinatura do Contrato.**
- 8.5.2. Certificado de Registro de pessoa física do técnico responsável (**Engenheiro Mecânico ou outro profissional competente, que possa ser responsável técnico deste serviço**) junto ao CREA/Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou outro Conselho Pertinente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- 8.5.2.1. Comprovação de que o responsável técnico elencado acima pertença ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- 8.5.2.2. Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho.
- 8.5.2.3. Certidão do CREA ou outro Conselho Pertinente, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome do profissional no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão da empresa elencada no **subitem 8.5.1**, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;
- 8.5.2.4. Contrato social;
- 8.5.2.5. Contrato de prestação de serviços;
- 8.5.2.6. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 8.5.2.7. Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- 8.5.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação, ou profissional com



formação compatível, deverá participar da prestação serviço objeto da licitação.

8.5.4. Apresentação do TERMO DE VISTORIA (Anexo I – B) OU A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA (Anexo I – C) é um documento indispensável para fins de habilitação.

8.6. Declaração Unificada – A licitante deverá apresentar a declaração unificada conforme o Anexo III.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

9.1.1. Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001

9.1.2. Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

9.1.3. Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.2400 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II - A DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ELEVADOR

Quantidade de elevador: 1 (um);

Quantidade de paradas do elevador: 2 (duas);

Fornecedor/Fabricante: EMC Elevadores;

Capacidade: 8 pessoas ou 600 Kg;

Início de operação: 2012;

Tempo em operação: 12 anos;

Endereço de instalação: Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-Paraná;

Prazo do contrato: 12 meses

Unidade de medida da contratação: Por escopo;

Fornecimento de peças e instalação das peças fornecidas.

Neste anexo são apresentadas características algumas fotografias do elevador em sua situação atual.

Figura 1 - Imagem



ANEXO II - B
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Dispensa nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ANEXO II - C
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Dispensa nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.
(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

Apêndice - Estudo Técnico Preliminar Simplificado 20/2024

Data da Solicitação: 03 de dezembro de 2024

Solicitante: Adalton Raimundo da Cunha

Cargo: Diretor Administrativo

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e serviços de mão de obra de instalação das mesmas, as quais serão empregadas no Elevador alocado à Câmara Municipal de Guaíra-PR.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, de contratação do objeto proposto acima, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18.

2.2. Justificativa para o ETP simplificado - O presente estudo foi realizado de forma resumida (simplificado) tendo em vista a previsão do artigo 7º da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, que prevê a possibilidade da forma resumida quando se pretende contratar serviços de caráter contínuo ou produtos comuns que sejam de uso habitual desta Câmara. Por forma resumida ou simplificada entende-se: art. 18, § 2º, da lei 14.133/21, "O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas".

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, I da Lei nº 14.133/21)

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e serviços de mão de obra de instalação das mesmas, as quais serão empregadas no Elevador alocado à Câmara Municipal de Guaíra-PR.



- 3.2.** Justifica-se a contratação do referido objeto afim de garantir que o equipamento funcione de acordo com as normas ABNT e ofereça segurança aos usuários.
- 3.3.** A contratação em questão está sendo efetuada com a finalidade de corrigir as irregularidades do equipamento, após vistoria mensal, conforme relatório técnico anexo ao processo.
- 3.4.** Ressalta-se que o contrato de manutenção vigente com a empresa MOTION MANUTENÇÕES LTDA, cobre apenas serviços de manutenção preventiva e corretiva regular, não contemplando situações extraordinárias como a falta de peças, identificado na vistoria técnica mensal.
- 3.5.** Assim, restam atendidos os princípios da necessidade, essencialidade, interesse público, promovendo a acessibilidade na locomoção de pessoas portadores de alguma deficiência e/ou mobilidade reduzida.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA DE SERVIÇO E QUANTIDADE DE CADA ITEM (art. 18º, §1º, IV da Lei nº 14.133/21)

- 4.1.** Os quantitativos abaixo foram mediante o relatório de visita técnica in loco, onde foi verificado a necessidade do fornecimento de peças e serviços de instalação do elevador de passageiros alocado à Câmara Municipal de Guaíra-PR.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS DO ELEVADOR SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, COM CAPACIDADE DE 8 PASSAGEIROS, PESO 600 KG, DA MARCA EMC, MODELO SECTRON, TENSÃO TRIFASICO 220V, garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento provisório do serviço. Fornecimento de peças: Bloco de freios; Timoneria 38mm, Limitador de velocidade 60M/M; Polia tensora e serviços de mão de obra Base para Fixação de Limitador de Velocidade; Cabo de aço ¼ Galvanizado (com 20 metros); Incluso serviço de mão de obra de instalação.	1	UNIDADE

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 4.2.1.** Todos as peças fornecidas deverão ser novas e genuínas, e deverão ser da Marca do Elevador (EMC), podendo ser compatíveis;
- 4.2.2.** Durante a execução do serviço, deverão ser observadas todas as normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo as recomendações da NR-12 (Norma Regulamentadora de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à manutenção de elevadores, como a NBR 16083.
- 4.2.3.** Deverão estar inclusos nesta proposta, o fornecimento das peças relacionadas acima, materiais e mão de obra técnica necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
- 4.2.4.** Para as peças e serviços pede-se garantia de 12 meses a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos materiais / serviços.

4.3. REQUISITOS MÍNIMOS

- 4.3.1.** As empresas deverão possuir ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 4.3.2.** Empresa estar regularmente estabelecida no País;



- 4.3.3.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta contratação: empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial e, que estejam inadimplentes com regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas;
- 4.3.4.** É vedado à contratada subcontratar o objeto da presente contratação.
- 4.3.5.** Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- 4.3.6.** A validade da proposta é de 60 dias.

4.4. REQUISITOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia, (CREA) ou outro Conselho Pertinente, em seus respectivos órgãos, da região a que estiver vinculada, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação. Caso a empresa seja inscrita em outra jurisdição deverá providenciar a inscrição no CREA/PR, para fins de assinatura do Contrato.

4.4.2. Certificado de Registro de pessoa física do técnico responsável (**Engenheiro Mecânico ou outro profissional competente, que possa ser responsável técnico deste serviço**) junto ao CREA/Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou outro Conselho Pertinente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

4.4.2.1. Comprovação de que o responsável técnico elencado acima pertença ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- Certidão do CREA ou outro Conselho Pertinente, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome do profissional no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão da empresa elencada no subitem 4.1.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

4.4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação, ou profissional com formação compatível, deverá participar da prestação serviço objeto da licitação.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS (art. 18º, §1º, VI da Lei nº 14.133/21) (art. 18º, §1º, IV da Lei nº 14.133/21)
--

5.1. O plano anual de contratações em seu item 18, publicado através da Portaria 26/2024, em 15 de janeiro de 2024, no diário oficial do Município, contempla a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e serviços de mão de obra de instalação das mesmas, as quais serão empregadas no Elevador alocado à Câmara Municipal de Guaíra-PR.

5.2. A estimativa de preço para contratação do objeto em questão foi calculada a partir de pesquisa realizada conforme a legislação vigente e normativo interno.

5.3. Os valores foram obtidos, através de Pesquisa de Preços com fornecedores, Preços do Portal de Compras do Governo Federal, PNCP e Preços de Internet e foram inseridos no Mapa de Preços e Certificação em anexo a este ETP.

5.4. A partir das informações descritas no mapa de preços e sabendo-se da quantidade necessária de objeto a serem contratados, pode-se estimar o valor médio para a contratação dos serviços necessários, o qual totalizou **R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:**



Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor Unit.	Valor total
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS DO ELEVADOR SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, COM CAPACIDADE DE 8 PASSAGEIROS, PESO 600 KG, DA MARCA EMC, MODELO SECTRON, TENSÃO TRIFÁSICO 220V, garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento provisório do serviço. Fornecimento de peças: Bloco de freios; Timoneria 38mm, Limitador de velocidade 60M/M; Polia tensora e serviços de mão de obra Base para Fixação de Limitador de Velocidade; Cabo de aço ¼ Galvanizado (com 20 metros); Incluso serviço de mão de obra de instalação.	01	Unidade	R\$ 9.550,00	R\$ 9.550,00
Valor Total					R\$ 9.550,00

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18º, §1º, VIII da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não haverá parcelamento da solução, devido ao fato de que os componentes do objeto relacionado e de mesma natureza.

6.2. A centralização da aquisição das peças e dos serviços de instalação em uma única empresa facilita na clareza das informações entre contratada e contratante, ocasionando uma comunicação mais direta, ágil e assertiva; além de aumentar a economia de escala e diminuir o risco de obter peças que não atendem as características necessárias para manter o padrão de fabricação do elevador.

7. JUSTIFICATIVAS DE VIABILIDADE (art. 18º, §1º, XIII da Lei nº 14.133/21)

7.1. É viável a presente contratação neste escopo aqui apresentado, uma vez que o pleno funcionamento do elevador da sede da Câmara de Guaíra/PR é indispensável para a segurança dos ocupantes e do atendimento as normas de acessibilidade, ademais o valor estimado para a contratação, no exercício corrente, encontra previsão orçamentária suficiente para acobertá-lo.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (Razão social da empresa), com sede na (endereço), nº XXX, Bairro (nome do bairro), CEP XXXXX-XXX, na cidade de (nome da cidade – sigla UF), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pela Sr(a). (nome do representante legal), portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX SESP-(PR) e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA:**

- a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
 - b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, apartirde14 anos - na condição de aprendiz - deverá assinalar o abaixo descrito);
() A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.
 - e) que examinou o Aviso de Contratação Direta e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;
 - f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta;
 - g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;
 - h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade), __ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa)

(CNPJ)

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*